



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DECRETO Nº 375/20, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Declara situação de “Calamidade Pública”, no Município de Tapiratiba, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID/19;

CONSIDERANDO a Decretação de Calamidade Pública no Estado de São Paulo. **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo no 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO a Decretação de Calamidade Pública no Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo no 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tapiratiba, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º - Para o enfrentamento da calamidade pública, declarada no art. 1º, deste decreto, ficam ratificadas as restrições e disposições contidas nos Decretos Municipais Nº 368/2020, 369/2020, 370/2020 e 372/2020.

Art. 3º - A inobservância ao disposto no cumprimento do presente decreto importará em tomadas das medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido a reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de abril de 2020.


LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.